



SUSEP

Superintendência
de Seguros Privados

PLANO DE INTEGRIDADE

2020-2022

(Atualizado em 30 de setembro de 2021)

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Superintendente

Solange Vieira

Diretor da Diretoria Técnica 1

Igor Lins da Rocha Lourenço

Diretor da Diretoria Técnica 2

Rafael Pereira Scherre

Diretor da Diretoria Técnica 3

Vinicius Ratton Brandi

Diretor da Diretoria Técnica 4

Eduardo Fraga Lima de Melo

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIC

Leonardo José Brasil de Carvalho

Chefe da Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão de Pessoas e Documentos - CGPED

Domicio Tinoco Pinto Neto

Chefe da Coordenação-Geral de Finanãs, Orçamento e Patrimônio - CGFOP

Nielson Luis de Paula Carramilo

Órgãos Seccionais

Auditoria Interna - AUDIT

Sandro Sacaríades Sabença

Corregedoria - COGER

José Antônio Meyer Pires Júnior

Ouvidoria - OUVID

Aline Vieira Velozo

Procuradoria Federal - PRGER

Jezihel Pena Lima

Elaboração

Unidade de Gestão da Integridade Gabinete – GABIN

Raquel Cristina de Carvalho e Silva

Luciana Augusto Mateus Carreira

Colaboração

Assessoria Técnica da Superintendente - ASSUP

Ananda Milesi Bastos Barth

Assessoria de Comunicação - ASCOM

Léia Rabelo

Mônica Japiassú Matos da Silva

André Wilson Martins de Lima

Andreia Bittencourt Calil

Coordenação de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Pessoal - COGEP

Alessandra Ribeiro Conceição



Apresentação

A Susep, por meio da Deliberação 237, de 5 de março de 2020, instituiu o seu Programa de Integridade – PROGRIDE, com objetivo promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes, atos de corrupção e desvios de conduta.

Alinhado à estratégia de governança pública trazida pelo Decreto Federal nº 9.203/2017, que traz a integridade como um de seus princípios, o PROGRIDE se apresenta como uma das medidas de suporte à gestão institucional da Susep propostas em seu planejamento estratégico, visando ao atingimento de sua missão institucional.

A implementação do Programa de Integridade da Susep - PROGRIDE se dá por meio de Planos de Integridade, que, como braços executivos do Programa, elencam e organizam as medidas a serem adotadas pela Susep para dar concretude aos objetivos do programa em determinado lapso temporal.

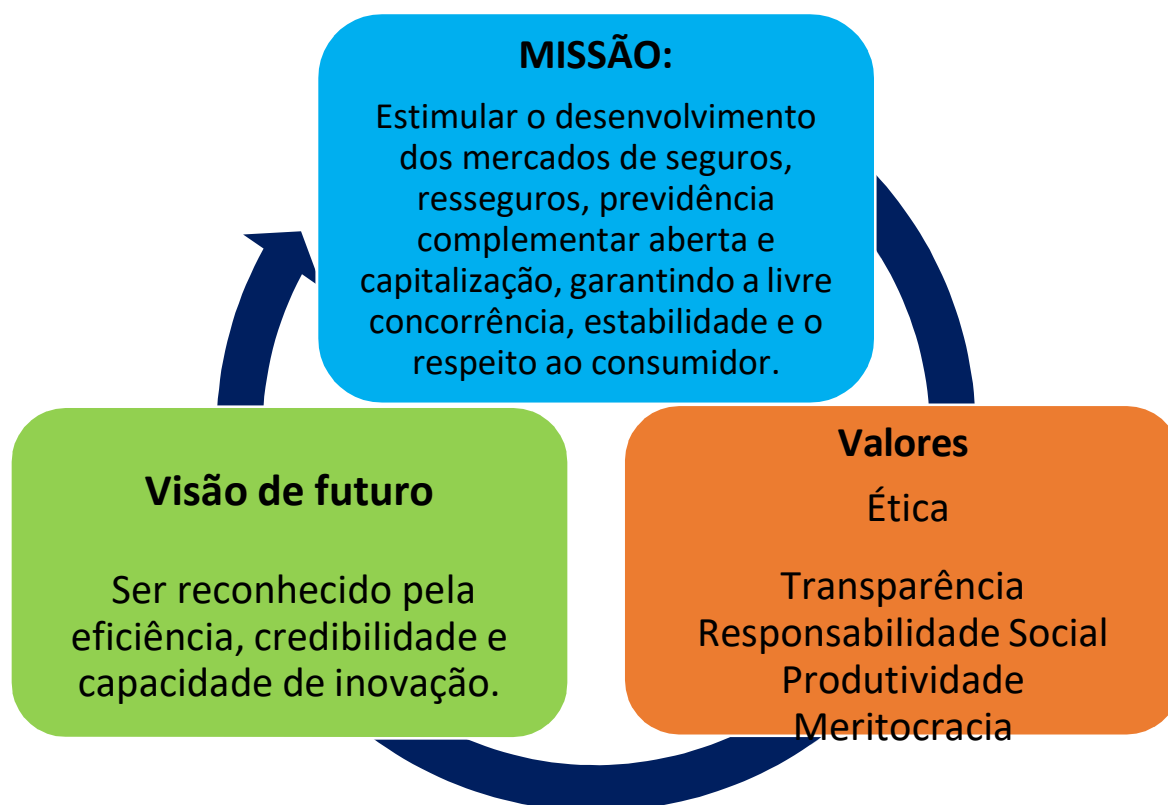
Em atenção às diretrizes do PROGRIDE, nesta primeira proposta, válida para o período de novembro de 2020 a novembro de 2022, buscou-se a adoção de medidas de estruturação e fortalecimento das unidades, processos e fluxos essenciais relativos à temática. Sua aprovação marca, ainda, o início das iniciativas de levantamento e tratamento de riscos relacionados à integridade, bem como das ações de comunicação interna referentes ao tema.

O Plano de Integridade concretiza, assim, o compromisso da Susep, endossado pela alta administração, em promover avanços na governança da autarquia, com o fortalecimento gradual, mas contínuo, da prevenção de “quebras de integridade”, com a elevação da confiança e credibilidade institucionais.

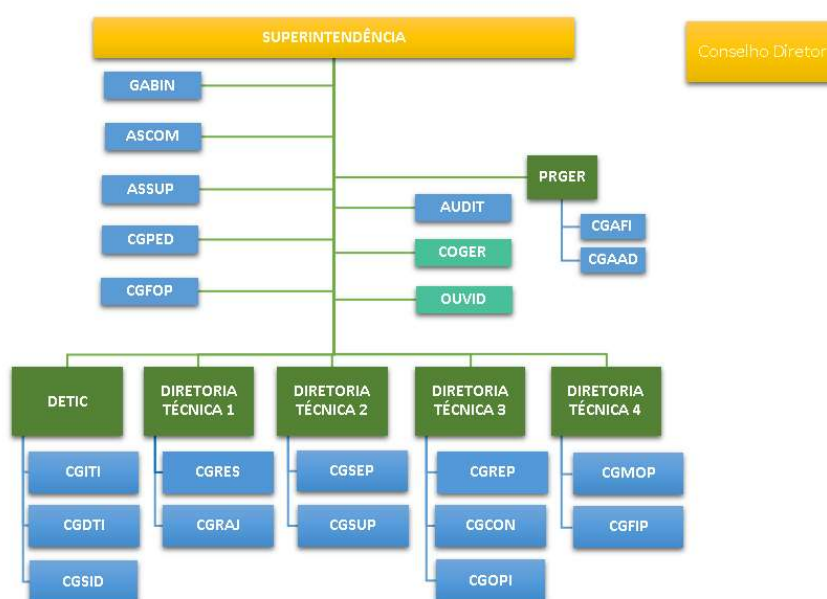
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

A Superintendência de Seguros Privados – Susep é uma Autarquia federal vinculada, mas não subordinada, ao Ministério da Economia. Foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 1966, que instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados – SNSP. Atua na organização, normatização, supervisão e fomento das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros, pautada na proteção dos direitos do consumidor e nos interesses da sociedade de forma geral.

Por meio da supervisão dos mercados de seguro a Susep busca criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de um mercado sustentável e competitivo. Nas atividades de supervisão, que englobam a organização, o monitoramento, a fiscalização e o saneamento dos mercados, a Susep visa a solidez, eficiência e estabilidade dos mercados supervisionados e um tratamento adequado ao consumidor. No relacionamento institucional, busca oferecer um atendimento adequado aos interesses da sociedade e do Estado.



Desde de 2019 a Susep passou por três reestruturações internas. A primeira ocorreu por meio da publicação do Decreto nº 9.783, de 2019, a segunda, por meio do Decreto nº 9.956, de 2019, e a terceira por meio do Decreto 10.790, de 2021, que aprovou a estrutura organizacional vigente e o respectivo quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções comissionadas. As Resoluções CNSP nº 374/2019, 401/2020 e 419/2021, aprovaram o Regimento Interno da Susep, representado no organograma a seguir:



GABIN – Gabinete
 ASCOM – Assessoria de Comunicação
 ASSUP – Assessoria Técnica da Superintendência
 CGPED – Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão de Pessoas e Documentos
 CGFOP - Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio
 PRGER – Procuradoria Federal
 CGAFI – Coordenação-Geral de Assuntos Finalísticos
 CGAAD – Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos
 AUDIT – Auditoria Interna
 COGER – Corregedoria
 OUVID – Ouvidoria
 DETIC – Departamento de Tecnologia da Informação
 CGDTI – Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação
 CGITI – Coordenação-Geral de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
 CGSID – Coordenação-Geral de Supervisão Tecnológica e Inteligência de Dados

CGRES – Coordenação-Geral de Grandes Riscos e Resseguros
 CGRAJ – Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos
 CGSEP – Coordenação-Geral de Regulação de Seguros Massificados, Pessoas e Previdência
 CGSUP – Coordenação-Geral de Supervisão de Seguros Massificados, Pessoas e Previdência
 CGREP – Coordenação-Geral de Regulação Prudencial
 CGCON – Coordenação-Geral de Supervisão Consolidada
 CGOPI – Coordenação-Geral de Open Insurance
 CGMOP – Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial
 CGFIP – Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial

Nesta nova estrutura, a Susep é administrada por um Conselho Diretor, composto pelo Superintendente e por quatro Diretores.

Compete ao Conselho Diretor, dentre outras atribuições, fixar a política geral e as diretrizes da Susep e planejar suas atividades, com vistas à ordenação e à supervisão dos mercados supervisionados pela Autarquia, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações e as do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, além de aprovar instruções normativas, circulares e pareceres de orientação em matérias de sua competência.

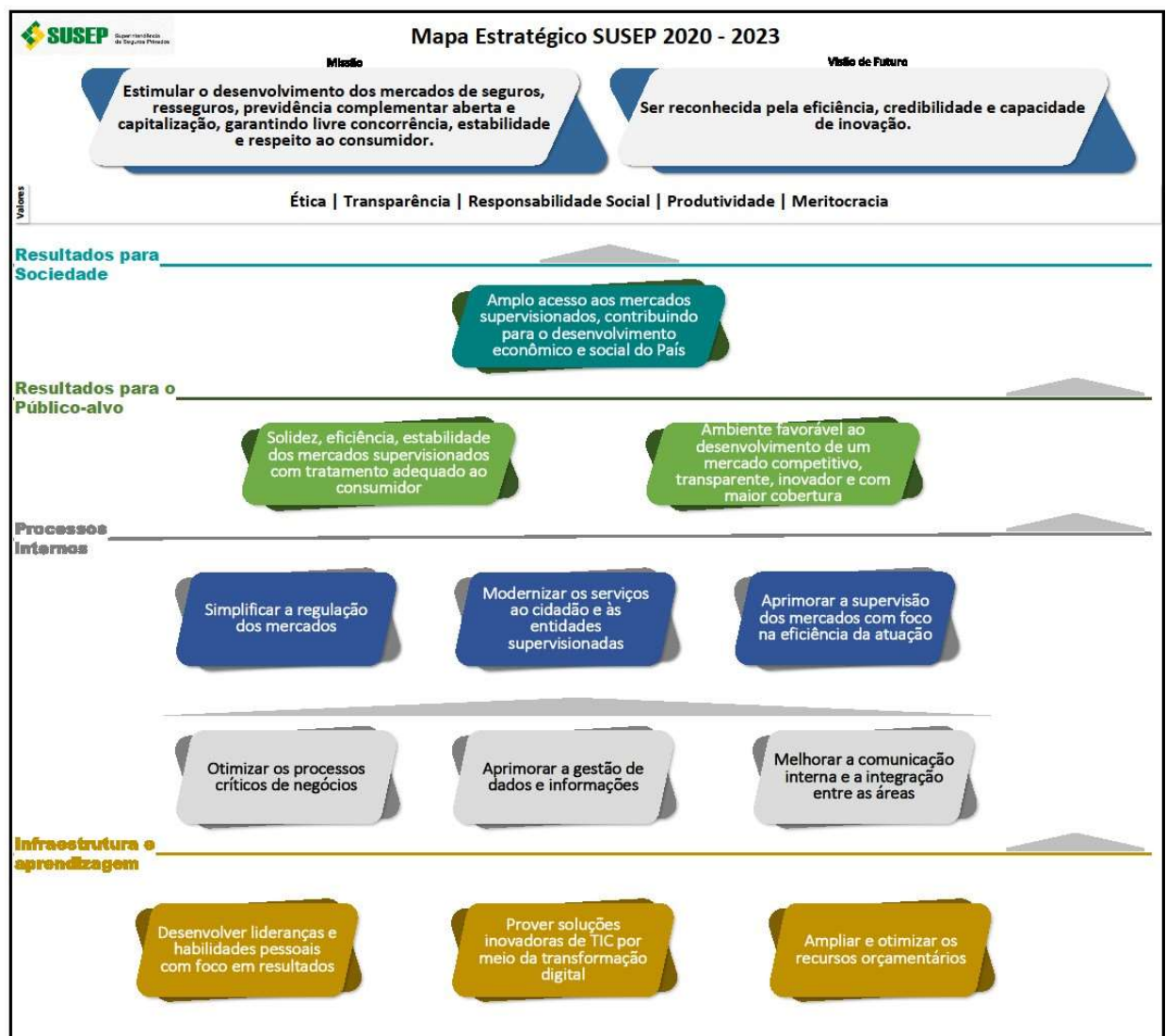
A presidência do Conselho cabe ao Superintendente que tem, ainda, como atribuições, promover os atos de gestão da Autarquia e sua representação perante o Governo e a sociedade.

No ambiente externo internacional, o aumento da importância e da visibilidade do Brasil no cenário mundial se reflete na sua atuação junto a alguns fóruns de discussão e blocos econômicos e a outros organismos internacionais. A Susep é associada a diversos Organismos Internacionais que congregam supervisores de seguros, como a IAIS – Associação Internacional de Supervisores de Seguros, a Associação de Supervisores de Seguros da América Latina – ASSAL e a Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos – ASEL. No âmbito do Mercosul em que a Susep desempenha a função de Coordenador Brasileiro da Comissão de Seguros, parte integrante do Subgrupo de Trabalho nº 04 (SGT-04). A Susep também se faz presente no Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, uma organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A Cadeia de Valor da Susep é o instrumento de gestão que explicita a atuação da Autarquia por meio dos processos organizacionais necessários para o cumprimento da missão institucional.

Está organizada em temáticas finalísticas de Normatização dos Mercados Supervisionados, Supervisão dos Mercados, Relacionamento Institucional e uma temática de Estratégia, Gestão e Suporte, apresenta o encadeamento dos macroprocessos organizacionais e os principais valores gerados para a Sociedade.

*Em relação à integridade, vale destacar o processo de **Gestão da Ética e da Integridade**, no âmbito do Macroprocesso Gestão e Controle Institucional, de modo que a estruturação desta gestão por meio de Planos e Programas de Integridade encontram-se alinhados com os valores e objetivos institucionais.*





Estruturas de gestão da integridade

Aqui relaciona-se as **instâncias** de integridade da Susep e as ações e processos relacionados à manutenção do Programa de Integridade sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 4º da Deliberação 237/2020, em conjunto com os **normativos internos** principais que orientam as suas atividades.

Objetivou-se identificar dentro da estrutura da Susep as unidades que já desempenhavam os processos e funções essenciais previstos no artigo 6º da Portaria CGU nº 57/2019.

a) Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Criado por meio da Deliberação Susep 235, de 5 de março de 2020¹, tem como objetivo definir diretrizes e estratégias relativas à governança e à gestão de riscos e controles internos, bem como adotar medidas para a sistematização de práticas nessas áreas no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Possui como atribuições principais definir as estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Política de Governança aplicáveis à Administração Pública, bem como estabelecer as diretrizes e as estratégias para adoção das boas práticas de governança.

b) Unidade de Gestão de Integridade:

O Programa de Integridade da Susep (Deliberação 237/2020²) estabelece, no seu artigo 3º, que o Gabinete (GABIN) cumprirá as funções da Unidade de Gestão da Integridade previstas nas orientações normativas da CGU. Está responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, orientação e treinamento e promoção de ações com relação ao tema.

O GABIN possui ainda equipe responsável pela execução do Projeto “Implantar práticas de gestão de riscos e controles internos na SUSEP”, que

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/deliberacao-n-235-de-5-de-marco-de-2020-246504645>

² <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/21943>

oferece suporte ao levantamento de riscos de integridade, bem como no compartilhamento de experiências e conteúdo sobre integridade.

Contato: gabinete.rj@susep.gov.br

c) Corregedoria:

A Corregedoria (COGER) é responsável, conforme artigo 14, inciso II, do Regimento Interno da SUSEP, por receber e analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores da autarquia. Tem também a responsabilidade na forma do art. 14, III, da mesma norma, de instaurar ou propor a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias e processos disciplinares para apurar responsabilidade dos servidores da Susep.

Contato: coger.rj@susep.gov.br

d) Auditoria Interna:

A Auditoria Interna (AUDIT) possui como funções, na forma do artigo 13, incisos IV e VII, do Regimento Interno, a avaliação dos controles internos das diversas unidades da Autarquia, bem como o monitoramento do atendimento, pelos órgãos e unidades da Susep, das recomendações ou determinações oriundas dos Órgãos Externos de Controle e das recomendações formuladas pela própria AUDIT. Seu principal instrumento de orientação Estatuto da AUDIT (Deliberação 241, de 28 de setembro de 2020³).

Contato: audit.rj@susep.gov.br

e) Comissão de Ética:

A Comissão de Ética Pública da Susep, estruturada nos termos da Deliberação Susep 136/2009⁴, tem como atribuições principais a promoção da ética e regras de conduta para servidores, bem como zelo do cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor da Susep (Deliberação 135/2009⁵). Tem ainda como funções subsidiar os membros da Diretoria Colegiada e os demais servidores na tomada de decisão concernente a atos que possam implicar descumprimento de normas de conduta aplicáveis aos servidores da Susep, bem como a instauração de procedimentos sobre ato, fato ou conduta que denotem

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/deliberacao-n-241-de-28-de-setembro-de-2020-280242741>

⁴ <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/8325>

⁵ <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/8323>

indícios de transgressão a princípio ou norma ética, e, se for o caso, sugerir as providências cabíveis.

Contato: etica.rj@susep.gov.br

f) Assessoria Técnica da Superintendente:

A Assessoria Técnica da Superintendente é atualmente responsável por processos relativos à promoção da transparência ativa e do acesso à informação na Susep. Com o auxílio da Equipe de Ouvidoria, promove o tratamento de solicitações de acesso à informação por meio da gestão do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic), dentro da Plataforma Fala.br⁶, com fundamento, no âmbito interno, na Deliberação 211, de 10 de outubro de 2018⁷. É responsável ainda pelo exercício das competências previstas no artigo 40 da Lei de Acesso à Informação, bem como pela coordenação das ações referentes ao Plano de Dados Abertos.

Contato: sic@susep.gov.br

g) Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal:

A Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal (COGEP) é responsável pela gestão da plataforma SeCI para a resposta às solicitações dos servidores sobre a existência do conflito de interesses, com o auxílio da Comissão de Ética Pública, conforme o fluxo previsto na Portaria Susep nº 5615, de 22 de novembro de 2013⁸. É também a unidade indicada para verificar as situações de nepotismo.

Contato: cogep@susep.gov.br

h) Ouvidoria

A Susep realiza o recebimento e tratamento das manifestações de ouvidoria, bem como promove o tratamento de solicitações de acesso à informação por meio da Equipe de Ouvidoria, utilizando o canal integral de entidades do Poder Público (Fala.Br).

⁶ O Fala.Br é uma Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação desenvolvida pela Ouvidoria Geral da União e que reúne, numa mesma plataforma, funcionalidades de acesso à informação (e-Sic), ouvidoria e simplificação (e-Ouv). A plataforma contempla sete tipos de manifestação: Acesso à Informação; Denúncia; Elogio; Reclamação; Simplifique; Solicitação; e Sugestão, e pode ser acessada pelo endereço <https://falabr.cgu.gov.br>

⁷ <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/20431>

⁸ <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/11606>

Contato: ouvidoria.rj@susep.gov.br

Unidade Auxiliar:

- *Assessoria de Comunicação (ASCOM): com o apoio do Núcleo de Comunicação Interna da Susep, auxilia na difusão de informações e conteúdos relativos aos temas de integridade*



Ações de promoção da integridade

Neste item buscou-se reunir as propostas das instâncias de integridade para as melhorias de estruturas, fluxos e processos relacionados à integridade identificados pela Susep, de modo a fortalecer a capacidade de gestão e lidar com questões que envolvam possíveis violações à integridade.

Ações	Unidade Responsável	Prazo para Conclusão
<i>Instalação de unidade de ouvidoria na Susep</i>	<i>UGI/DEAFI</i>	<i>Concluída em abril/2021</i>
<i>Elaboração do fluxo de tratamento de denúncias</i>	<i>OUVID/COGER</i>	<i>Novembro /2021</i>
<i>Elaboração do fluxo da verificação das situações de nepotismo</i>	<i>COGEP</i>	<i>Concluída em Julho/2021</i>
<i>Revisão do Código de Ética da Susep</i>	<i>CEP Susep</i>	<i>Novembro/2021</i>

<i>Publicação do currículo resumido a partir do DAS-FCPE 4</i>	<i>ASSUP</i>	<i>Ação Contínua</i>
<i>Implementar o Plano de Dados Abertos 2020/2021</i>	<i>ASSUP</i>	<i>Ação Contínua</i>
<i>Revisão da norma que regula o acesso a informações no âmbito da Susep</i>	<i>ASSUP/OUVID</i>	<i>Novembro/2021</i>



Levantamento de Riscos e Medidas de Tratamento

Com o objetivo de viabilizar as práticas de gestão de riscos e controles internos de forma estruturada e institucional, a Susep definiu sua Política de Gestão de Riscos, atualmente exposta no âmbito da Deliberação Susep nº 233, de 2019.

A Política de Gestão de Riscos tem como objetivo auxiliar a melhoria dos processos de tomada de decisão, assegurando acesso a informações suficientes quanto aos riscos aos quais a Susep está exposta e tratamento adequado de tais riscos e dos impactos decorrentes de sua materialização, com vistas a contribuir para o aprimoramento da governança e para o alcance dos objetivos institucionais.

De acordo com a Deliberação Susep nº 233, de 2019, a atuação da gestão de riscos deve ser contínua, dinâmica e apoiada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos convergentes com as melhores práticas adotadas por instituições e fóruns que sejam referência no tema. Em conformidade com a Política de Gestão de Riscos do Ministério da Economia, foi criado o Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC, órgão responsável por garantir que riscos e controles sejam geridos de forma

integrada. Nesse sentido, o CGRC aprovou projeto para criação e divulgação de metodologia de gestão de riscos institucionais – inclusive os relativos à integridade - alinhada à Política de Gestão de Riscos da SUSEP, a qual está em fase de elaboração.

Não obstante, será seguido o cronograma abaixo para o levantamento e tratamento de riscos de integridade na Susep, com apoionas tipologias de risco indicadas na Resolução n. 3, de 27.06.2019, do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia, na forma do seu artigo 4º, §§1º e 2º.

<i>Etapas</i>	<i>Previsão de Execução</i>	<i>Descrição</i>
<i>Etapa 1</i>	<i>16.01.2022 a 31.03.2022</i>	<i>Análise do ambiente interno da SUSEP no tema de integridade e preparação de materiais de apoio para a execução da etapa 2</i>
<i>Etapa 2</i>	<i>01.04.2022 a 30.06.2022</i>	<i>Seleção dos riscos para a integridade mais relevantes para a SUSEP, seguindo as orientações da Resolução n. 3, de 27.06.2019, do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade do Ministério da Economia</i>
<i>Etapa 3</i>	<i>01.07.2022 a 31.08.2022</i>	<i>Análise, avaliação e resposta aos riscos</i>

⁹ Art. 4º O primeiro levantamento de riscos à integridade do Ministério da Economia contempla um conjunto de 29 (vinte e nove) riscos que podem ser considerados como insumo para a gestão de riscos à integridade em cada órgão e entidade, na forma do anexo único.

§ 1º O levantamento de riscos à integridade no Ministério da Economia será revisado, no mínimo, anualmente.

§ 2º Cada órgão e entidade do ME deverá, com base em evidências, e a partir dos riscos constantes no primeiro levantamento referido no caput, identificar, analisar, avaliar e tratar aqueles riscos à integridade considerados mais relevantes.

<i>Etapa 4</i>	<i>A partir de 01.09.2022</i>	<i>Monitoramento da execução do plano de ação para resposta aos riscos e reavaliação</i>
----------------	-------------------------------	--



Comunicação

A comunicação no Programa de Integridade, com a promoção da cultura de integridade que se espera construir, é estratégica para a internalização institucional das discussões sobre a temática. Neste escopo, serão realizadas as ações de comunicação, conforme cronograma abaixo, com apoio da Assessoria de Comunicação e do Núcleo de Comunicação Interna da Susep.

<i>Iniciativa</i>	<i>Início</i>
<i>Divulgação interna do Plano de Integridade da Susep</i>	<i>A partir da aprovação</i>
<i>Divulgação interna do conteúdo sobre integridade do site da CGU¹⁰</i>	<i>Janeiro/2021</i>



Monitoramento

*Conforme previsto no artigo 3º, inciso I, da Deliberação Susep 237/2020, compete à Unidade de Gestão de Integridade o monitoramento das Ações do Plano de Integridade. Neste particular, a UGI realizará a **avaliação semestral** sobre a execução das ações previstas no Plano e proposição, se for o caso, de revisão do Plano.*

¹⁰ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica>